Jequié
Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 1.465 - EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.361/95, QUE INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.361/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Quando a viagem envolver dois ou mais servidores de diferentes níveis hierárquicos, o valor da diária será fixado de acordo a graduação de cada servidor, na forma prevista no Anexo Único da Lei ora alterada."**

"Parágrafo Único – O Secretário ou exercente de cargo equivalente, assim definido em lei, quando viajar oficialmente acompanhando e/ou assessorando o Prefeito ou Vice-Prefeito, perceberá diária de iguais valores destes últimos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1465 à fls 175 do livro Leis
Número 10
Jequié 11 de fevereiro de 1999
Ingrid Bergman Assist. Administrativo

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.465 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1998
DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE